

**BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E DE FUNDOS DE PESQUISA**

EDITAL SOCIAL

FIA/2025

**FORTALEZA-CE
AGOSTO/2025**

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	3
2.	CONTEXTUALIZAÇÃO	3
3.	OBJETIVO	3
4.	HABILITAÇÃO	4
5.	SELEÇÃO DO PROJETO	6
6.	RESPONSABILIDADES	7
7.	VALOR E FONTE DOS RECURSOS	8
8.	DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	8
9.	PRAZO DE EXECUÇÃO	9
10.	CADASTRO DE PARTICIPANTES NO SISTEMA CONVÊNIOS WEB	9
11.	REGISTRO E SUBMISSÃO DOS PROJETOS	10
12.	ETAPAS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS	10
13.	RESULTADOS	12
14.	RECURSOS	13
15.	FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO	13
16.	ACOMPANHAMENTO DO PROJETO	14
17.	DIREITOS DE IMAGEM	15
18.	REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE EDITAL	15
19.	OUTRAS DISPOSIÇÕES	15
20.	PRAZOS DO EDITAL	16
21.	CONTATOS	16

ANEXO I - MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E DE MINAS GERAIS PERTENCENTES À ÁREA BÁSICA DE ATUAÇÃO DO BANCO DO NORDESTE	17
ANEXO II - GRAUS DE PARENTESCO PARA FINS DE NEPOTISMO	19
ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO	20

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O Banco do Nordeste do Brasil S.A. torna público o lançamento do Edital Social - FIA/2025 e convida as organizações públicas e organizações privadas sem fins lucrativos, habilitadas a trabalhar com o público infanto-juvenil de baixa renda, sediadas ou com filiais em sua área básica de atuação (Estados da Região Nordeste e os municípios do Norte do Espírito Santo e do Norte de Minas Gerais¹), a participar desta chamada pública para apoio financeiro a projetos sociais que beneficiem crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, previamente aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

- 2.1. O Banco do Nordeste, consciente da sua missão de promotor do desenvolvimento, econômico, social e cultural da Região Nordeste, norte do Estado de Minas Gerais e norte do Estado do Espírito Santo, tem como preceito em sua Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) apoiar projetos sociais para idosos, crianças e adolescentes de baixa renda, por meio da Lei Federal 10.741 (Estatuto do Idoso), Lei 12.213 (Fundo Nacional do Idoso), Lei Federal 11.438 (Lei de Incentivo ao Esporte), Lei Federal nº 12.715/2012 (Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência) e **Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)**;
- 2.2. Assim, para atender sua missão de desenvolvimento regional no âmbito social, o Banco do Nordeste vem destinando recursos financeiros oriundos de incentivos fiscais, desde 2007, para execução de projetos executados na sua área básica de atuação em favor de crianças e adolescentes de baixa renda que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, em consonância com a legislação em vigor.

3. OBJETIVO

- 3.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos de cunho social, direcionados ao público infanto-juvenil de baixa renda, desde que previamente aprovados (chancelados) pelos Conselhos Nacional, Estaduais ou Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, para concessão de recursos financeiros não reembolsáveis oriundos de parcela do imposto de renda devido pelo Banco do Nordeste, em conformidade com sua Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e com a legislação em vigor;
- 3.2. Este Edital visa financiar projetos sociais com execução na área básica de atuação do Banco do Nordeste que possibilitem transformações positivas na vida de crianças e adolescentes, contribuindo para a redução da evasão escolar, para a formação cidadã e profissional, para o combate ao consumo de drogas e para o desenvolvimento físico e intelectual desses jovens, dentre outros benefícios.

¹ Relação de municípios do Norte do ES e de MG informada no ANEXO I deste Edital.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Estão habilitadas a participar do processo de seleção as organizações governamentais e não governamentais de cunho social sem fins lucrativos e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, necessariamente de natureza social, habilitadas a trabalhar com o público infanto-juvenil que atendam aos seguintes requisitos:
- 4.1.1. Ter por objetivo beneficiar o público infanto-juvenil de baixa renda, em situação de risco e vulnerabilidade social, por meio de programas e projetos sociais que visem à promoção, proteção, defesa e melhoria das condições de vida de crianças e adolescentes;
 - 4.1.2. Estar sediada ou possuir filiais em municípios localizados nos Estados da Região Nordeste ou nos municípios localizados no Norte do Espírito Santo e no Norte de Minas Gerais relacionados no ANEXO I deste Edital;
 - 4.1.3. Ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência comprovada na condução de projetos infanto-juvenis, contados retroativamente da data de publicação deste Edital;
 - 4.1.4. Estar com o cadastro ativo e em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 4.2. O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve estar adequado às normas estabelecidas pela Receita Federal do Brasil, com o código próprio de natureza jurídica de Fundo Público registrado no campo “Código e Descrição de Natureza Jurídica” do extrato “Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral”. Conforme Anexo V da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.119, de 06/12/2022, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é definido como “Fundo Público da Administração Direta Municipal”, com código 133-3 e o Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente é definido como “Fundo Público da Administração Direta Estadual ou do Distrito Federal”, com código 132-5;
- 4.3. O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente no qual os recursos do projeto serão depositados, estar em situação regular e cadastro completo junto à Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA) do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 4.4. Estão impedidas de participar deste Edital as instituições referidas no item 4.1 anterior que se enquadrem em qualquer das condições seguintes:
- 4.4.1. As organizações não governamentais de cunho social sem fins lucrativos e pessoas jurídicas sem fins lucrativos que tenham como dirigente, dirigente de partido político, agente político e seus assessores ou membro do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau (vide ANEXO II), devendo a inexistência do grau de parentesco ser declarada pelo referido dirigente, que assumirá inteira responsabilidade sobre o declarado, sob as penas da Lei;
 - 4.4.2. Tenham como dirigente empregado do Banco do Nordeste ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau (vide ANEXO II) de gestor do Banco do Nordeste cujas atribuições envolvam atuação no processo de seleção dos projetos e formalização do termo de

doação, devendo a inexistência do grau de parentesco ser declarada pelo referido dirigente, que assumirá inteira responsabilidade sobre o declarado, sob as penas da Lei;

- 4.4.3. Possuam caráter político partidário;
- 4.4.4. Praticuem atos que impliquem no descumprimento do disposto na legislação aplicável ao combate ao trabalho infantil, à corrupção, ao proveito criminoso da prostituição, ao trabalho escravo (ou análogo), trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), ao assédio moral ou sexual, ao racismo e ao crime contra o meio ambiente;
- 4.4.5. Estejam inseridas no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) ou sejam declaradas inidôneas pelo Governo Federal, Estadual e/ou Municipal, e ainda:
 - a) Possuam débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
 - b) Estejam em situação irregular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - c) Constem como inadimplentes no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas;
 - d) Constem como inadimplentes no Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual;
 - e) Constem como inadimplentes no Cadastro de Inadimplentes da Secretaria de Finanças do Município; ou
 - f) Estejam em situação irregular quanto à prestação de contas de recursos federais recebidos em data anterior a publicação do presente edital.
- 4.4.6. Possuam restrição, em seu nome ou de seu (s) representante (s) legal (is) de caráter impeditivo ou em litígio com o Banco do Nordeste e/ou no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
- 4.4.7. Possuam sentença condenatória transitada em julgado a(s) instituições(s) ou seu(s) representante(s), em razão da prática de atos, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), trabalho escravo (ou análogo), assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição, ou crime contra o meio ambiente, salvo se já efetuada a reparação imposta ou cumprida a pena imposta à Instituição (ou a seus dirigentes), observado o devido processo legal;
- 4.4.8. Possuam pendências com o Banco do Nordeste relativas ao envio de Relatórios Parciais (ou documento equivalente), Relatório Final (ou documento comprobatório da aprovação de execução do projeto pelo Conselho) referentes as doações efetuadas pelo Banco do Nordeste em anos anteriores;
- 4.4.9. Encontrem-se em situação de inadimplência nos bancos de dados privados de proteção ao crédito SPC e SERASA, quando a soma do valor das restrições correspondentes aos registros existentes para o CNPJ for superior a 10% do valor proposto para aporte do Banco ao projeto;
- 4.4.10. Possuam 3 (três) ou mais projetos apoiados pelo Banco do Nordeste que ainda estejam na fase de execução.

5. SELEÇÃO DO PROJETO

- 5.1 É elegível a participar do processo de seleção o projeto que atenda aos seguintes requisitos:
- 5.1.1. Estar previamente aprovado pelos Conselhos Nacional, Estadual ou Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - 5.1.2. O seu prazo de execução ser igual ou superior a 6 (seis) meses e igual ou inferior a 24 meses;
 - 5.1.3. O valor aprovado para captação ser igual ou inferior a R\$ 1.750.000,00;
 - 5.1.4. Não caracterizar promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;
 - 5.1.5. Atenda a pelo menos uma das seguintes linhas de ação:
 - a) Prevenção e combate ao trabalho infantil e proteção do trabalho do adolescente, restrito à condição de aprendiz;
 - b) Formação profissional e estímulo ao empreendedorismo para adolescentes;
 - c) Proteção do público infanto-juvenil contra violências domésticas e violências sexuais;
 - d) Enfrentamento ou prevenção ao uso de drogas, álcool ou tabaco por meio de atividades pedagógicas, culturais e de lazer;
 - e) Desenvolvimento de programas de apoio socioeducativo e/ou de incentivo a atividades de cultura, arte e lazer como inclusão social de crianças e adolescentes;
 - f) Assistência e proteção de crianças e adolescentes em situação de rua;
 - g) Ações voltadas para crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis ou com dificuldades de acesso a serviços e programas de proteção social;
 - h) Outras atividades de apoio, proteção e combate à violência contra criança e adolescente em situação de risco social, respeitada a legislação sobre o tema.
- 5.2. A Entidade Beneficiária/Executora poderá apresentar mais de 1 (um) projeto, porém somente o projeto de maior nota poderá ser classificado;
- 5.3. Nenhum Fundo poderá ser contemplado com mais de 3 (três) projetos;
- 5.4. Serão considerados itens inelegíveis de apoio financeiro: aquisição de veículo, aquisição, construção, reforma e/ou aluguel de imóveis, inclusive não passíveis de aditivos futuros ao plano de trabalho. Entretanto, serão permitidas pequenas adequações das instalações prediais até o percentual de 20% do valor a ser aportado pelo Banco do Nordeste, desde que o imóvel seja de propriedade da Entidade Beneficiária e que, esse item, esteja previsto no projeto aprovado pelo Conselho.

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. Ao se inscrever no âmbito do presente Edital, a Entidade Beneficiária/Executora e seu (s) representante (s) legal (is) autorizam o Banco do Nordeste a consultar, a qualquer tempo, informações disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil, Receita Federal e cadastros restritivos e/ou positivos de crédito;
- 6.2. Em observância à Lei nº 13.709/2018, alterada pela Lei 13.853/2019 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)”), o Banco do Nordeste, desde já, fica autorizado a realizar o tratamento dos dados pessoais dos representantes legais e dos membros das equipes técnica ou/administrativa das entidades inscritas no âmbito do presente Edital, disponíveis ou que venham a ser coletados ou recebidos pelo Banco, utilizando tais informações tão somente para os fins lícitos e previstos na consecução deste Instrumento Editalício, bem como utilizá-las nas avaliações atuariais, financeiras, estatísticas e demais avaliações e usos típicos da atividade bancária, podendo compartilhá-las com órgãos governamentais e de controle externo, com a finalidade de atendimento a dispositivos legais, bem como com entidades de proteção ao crédito, com a finalidade de atender a contratos e acordos firmados pelo Banco no âmbito da proteção ao crédito;
- 6.3. A Entidade Beneficiária/Executora do projeto será responsável pelas informações e dados contidos na proposta e pelo desenvolvimento do projeto, cabendo ao Fundo/Conselho acompanhar o andamento do projeto, assim como aprovar a execução e prestação de contas do projeto;
- 6.4. A apresentação da prestação de contas do projeto será de responsabilidade da Entidade Beneficiária/Executora, assim como a apresentação de documento comprobatório da aprovação de execução do projeto pelo respectivo Conselho. No caso de não apresentação das prestações de contas previstas, ficará a Entidade Beneficiária/Executora impedida de concorrer em novos Editais Sociais do Banco do Nordeste por um período de 10 anos, contados a partir do fim do prazo da vigência do termo de doação;
- 6.5. Empresas ou entidades parceiras no projeto não necessariamente serão signatárias do termo de doação a ser firmado com o Banco do Nordeste;
- 6.6. Os representantes do Fundo, Conselho e Entidade Beneficiária/Executora do projeto serão os únicos interlocutores junto ao Banco do Nordeste;
- 6.7. O apoio do Banco do Nordeste ocorre por meio de doação (transferência de recursos não reembolsáveis, em caráter definitivo), sendo proibido o emprego de publicidade da marca ou nome do Banco do Nordeste;
- 6.8. Cabe ao Fundo encaminhar ao BANCO DO NORDESTE até 10/04/2026 cópia dos comprovantes de entrega de Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) à Receita Federal, juntamente com a página da Declaração, onde conste a doação efetuada pelo Banco do Nordeste, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN nº 1.307/2012, alterada pela IN da RFB nº 2.113/2022.

7. VALOR E FONTE DOS RECURSOS

- 7.1. Os recursos financeiros para o apoio dos projetos sociais selecionados neste Edital são oriundos do Imposto de Renda devido pelo Banco do Nordeste, referente ao ano base 2025, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Federal nº 8.242/1991, Lei Federal nº 12.594/2012, Decreto Federal nº 9.579/2018, Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Federal nº 13.303/2016;
- 7.2. O montante final de recursos a serem destinados pelo Banco do Nordeste por meio do Edital Social FIA/2025 está limitado ao percentual de até 1% do seu imposto de renda devido previsto, conforme seu resultado operacional a ser apurado no exercício de 2025.

8. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

- 8.1. O valor a ser destinado para cada projeto será de, no mínimo, R\$ 60.000,00 e de, no máximo, R\$ 350.000,00;
- 8.2. O apoio financeiro será concedido mediante celebração de Termo de Doação a ser firmado entre o Banco do Nordeste, o Fundo, o Conselho e a Entidade Beneficiária/Executora;
- 8.3. O Termo de Doação será celebrado em estrita observância à legislação vigente e ao contido na Lei nº 13.303/2016, bem como as demais normas aplicáveis, incluindo as instruções normativas do Banco do Nordeste que regem o assunto;
- 8.4. O valor a ser aportado pelo Banco deverá ser obrigatoriamente empregado na execução do projeto apresentado pela Entidade Beneficiária/Executora, conforme plano financeiro constante do referido projeto aprovado pelo Conselho;
- 8.5. Quando o valor autorizado para captação do projeto for superior ao valor aprovado para apoio pelo Banco do Nordeste, caberá a Entidade Beneficiária/Executora a responsabilidade de captar os recursos complementares necessários à execução do projeto;
- 8.6. Caso o Fundo retenha percentual sobre o valor do projeto, este valor deverá ser previsto dentro do plano financeiro descrito no projeto apresentado;
- 8.7. Os recursos financeiros doados serão depositados em conta corrente específica, em nome do Fundo previamente informada no projeto;
- 8.8. Para receber o aporte de recursos, o Fundo, o Conselho ou a Entidade Beneficiária/Executora do projeto selecionado deverá, obrigatoriamente, enviar ao Banco do Nordeste cópia do recibo da doação e o Termo de Doação devidamente assinados por e-mail. Como salvaguarda, poderá ser inserida no recibo a seguinte observação: *“Validade deste recibo condicionada à efetivação do crédito na conta corrente acima mencionada”*.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 9.1. O prazo de execução do projeto deve ser de, no mínimo, 6 (seis) meses e de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da liberação dos recursos pelo FUNDO para a conta da ENTIDADE EXECUTORA, podendo ser prorrogado mediante acordo entre o Fundo/Conselho e a Entidade Beneficiária/Executora.

10. CADASTRO DE PARTICIPANTES NO SISTEMA CONVÊNIO WEB

- 10.1. Os projetos deverão ser apresentados ao Banco do Nordeste exclusivamente via Internet, utilizando o Sistema Convênios Web, localizado no endereço www.bnb.gov.br/conveniosweb;

- 10.2. A Entidade Beneficiária/Executora do Projeto e o Fundo, assim como seus representantes legais que ainda não possuem cadastro no sistema Convênios Web devem se cadastrar no sistema para ter o código de acesso necessário para o envio de seus projetos, conforme orientação descrita no documento “Orientações para Cadastro de Participantes no Sistema ConvêniosWeb”, disponível na opção “Links Úteis” no endereço www.bnb.gov.br/conveniosweb;

- 10.3. A Entidade Beneficiária/Executora deve inserir cópia dos documentos listados a seguir em seu cadastro (página: “Área Administrativa do Proponente”, aba: “Documentos”), ou examinar os documentos já inseridos e efetuar as devidas atualizações, se for o caso:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Documento de constituição (Ex.: estatuto/regimento do órgão/lei orgânica/registro comercial e último aditivo);
- c) Ata de Eleição vigente, nomeação ou documento similar do representante legal (titular);
- d) Documento de Identidade (RG ou CNH), CPF e comprovante de endereço residencial do representante legal (titular);
- e) Autorização de consulta a Cadastros Restritivos de Crédito da Entidade Beneficiária/Executora e seus respectivos representantes legais, emitida dentro do período de cadastramento estabelecido no item 20 deste edital;
- f) Declaração de Não Existência de Mora ou Inadimplência da Entidade Beneficiária/Executora, emitida dentro do período de cadastramento estabelecido no item 20 deste edital;
- g) Declaração de não vínculo com o Banco do Nordeste ou de Agente político, quando se tratar do cadastro de organizações não governamentais de cunho social sem fins lucrativos e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, emitida dentro do período de cadastramento estabelecido no item 20 deste edital;
- h) Declaração da Entidade Beneficiária/Executora de que possui, no mínimo 02 (dois) anos de experiência comprovada na condução de projetos infanto-juvenis, contados na data de publicação do Edital.

- 10.4. A Entidade Beneficiária/Executora deve ainda anexar as seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos de Tributos Municipais.

10.5. Atualizar o cadastro da Entidade Beneficiária/Executora e do Fundo e seus respectivos representantes legais, caso eles já estejam cadastrados no Sistema Convênios Web.

11. REGISTRO E SUBMISSÃO DOS PROJETOS

11.1. Cadastrar o projeto no Sistema ConvêniosWeb (link “EDITAL SOCIAL - FIA/2025”), atentando para as instruções contidas no documento “Orientações para Elaboração do Projeto”, disponível na opção “Links Úteis” no endereço www.bnb.gov.br/conveniosweb;

11.2. Na elaboração do projeto deverão ser anexados os seguintes documentos e declarações:

- a) Chancela de aprovação de captação do projeto emitida pelo Conselho;
- b) Plano de Aplicação dos Recursos aprovado pelo Conselho;
- c) Comprovante de existência de conta bancária ativa do Fundo;
- d) Declaração para Formalização do Termo de Doação da Entidade Beneficiária/Executora, Fundo/Conselho.

12. ETAPAS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

12.1. FASE DE HABILITAÇÃO - ANÁLISE CADASTRAL E DE ELEGIBILIDADE

12.1.1. Esta etapa consiste na verificação formal da habilitação do Fundo e da Entidade Beneficiária/Executora mediante exame da documentação comprobatória do cumprimento das exigências contidas no item 4 e no item 5.1 deste Edital;

12.1.2. O resultado da análise será divulgado conforme cronograma estabelecido na Quadro 2 do item 20 adiante, “Divulgação do resultado parcial da fase de Habilitação” e “Divulgação do resultado final da fase de Habilitação”, mediante publicação da lista de entidades beneficiárias/executoras e respectivos fundos que tiveram seus projetos destacados para participar da etapa de seleção dos projetos.

12.2. FASE DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

12.2.1. A avaliação dos projetos elegíveis será feita por uma Comissão Avaliadora formada por técnicos do Banco do Nordeste, que poderá recorrer, se necessário, a especialistas externos aos seus quadros. O resultado será submetido ainda à alçada da Diretoria Executiva;

12.2.2. Os critérios de seleção e as notas equivalentes estão enunciados no Quadro 1 - Critérios de Julgamento das Propostas, a seguir:

Quadro 1 - Critérios de Julgamento das Propostas

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS	PONTOS
1. ESTRUTURA DO PROJETO (C1)	40
1.1. Consistência na descrição do problema, ameaças e riscos que o projeto buscará mitigar e detalhamento das atividades previstas para esse fim.	0 a 10
1.2. Clareza na descrição do objetivo geral, objetivos específicos, metas e os resultados que se pretende alcançar, bem como a compatibilidade entre todos esses itens do projeto.	0 a 10
1.3. Compatibilidade do cronograma em relação à sequência definida das atividades a serem realizadas dentro do prazo de execução do projeto	0 a 5
1.4. Clareza e adequação das despesas previstas para a execução das atividades (detalhamento dos investimentos/sustentabilidade financeira do projeto)	0 a 10
1.5. Previsão de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.	0 a 5
2. CONTEXTO E EXPERIÊNCIA (C2)	10
2.1. Possuir título de utilidade pública e/ou certificado de entidade beneficente de Assistência Social e/ou título de Oscip	0 ou 1
2.2. Estar Cadastrada em Conselhos de Políticas Públicas	0 ou 1
2.3. Favorecer comunidade localizada em zona rural ou comunidades indígenas, quilombolas ou em Assentamento de reforma agrária	0 ou 5
2.4. Possuir parcerias e/ou articulações entre a entidade executora do projeto e outros serviços, programas ou organizações locais	0 a 3
3. BENEFICIÁRIOS DO PROJETO/ATENDIMENTO (C3)	50
3.1. NB-Número de Beneficiários	0 a 8
3.2. CHSB- Carga Horária Semanal por Beneficiário.	0 a 7
3.3. Previsão de ações voltadas ao apoio e/ou orientação de familiares das crianças e adolescentes.	0 a 5
3.4. Beneficiários diretos estudantes de escola pública	0 a 5
3.5. Previsão de ações de educação ambiental ou convivência com semiárido	0 a 5
3.6. Previsão de auxílio para segurança alimentar e nutricional	0 ou 5
3.7. Prestação de Apoio multidisciplinar (médico, psicólogo, assistente social, educador físico, pedagogo, formação profissional etc.).	0 a 10
3.8. Realização de Atividades de formação Cidadã ou Apoio Pedagógico.	0 a 5
TOTAL (C1+C2+C3)	100
Pontuação Adicional - Região do Semiárido	0 ou 3
Pontuação Adicional - Inovador ou de promoção de inovação	0 ou 2
Solicitação de Apoio Adicional para Projeto com Termo de Doação em vigor	-5 (dedução de 5 pontos)

12.2.3.A Comissão Avaliadora julgará os projetos, de acordo com os Critérios de Adequação, bem como atribuirá nota a cada um dos Critérios de Avaliação dos Projetos, dispostos

no Quadro 1 - Critérios de Julgamento das Propostas, acima. A nota do projeto de cada avaliador será o somatório das notas dos critérios, mais 3 pontos adicionais, no caso de Projetos realizados na região do Semiárido, mais 2 pontos adicionais, no caso de Projetos Inovadores e dedução de 5 pontos, caso o projeto já tenha obtido apoio financeiro em edital anterior. A nota final do projeto será composta da média aritmética das notas dos avaliadores;

12.2.4. Serão enquadrados como classificados e classificáveis os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, dispostos por ordem decrescente de notas;

12.2.5. Visando uma melhor distribuição dos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital, o Banco do Nordeste selecionará pelo menos 1 (um) projeto de cada estado (UF) de sua área básica de atuação, sendo selecionado aquele que obtiver a maior pontuação dentre os projetos de seu respectivo estado (UF) que atenderem ao critério de nota mínima de 60 (sessenta) pontos;

12.2.6. Após selecionados os projetos que atenderem ao critério do subitem 12.2.5, os demais projetos serão selecionados por ordem de classificação decrescente de notas, independentemente do Estado, conforme disposto no subitem 12.2.4, até que seja atingido o limite de recursos deste Edital (item 7);

12.2.7. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 1º Critério: Projetos a serem executados em municípios com menor IDH - Índice de Desenvolvimento Humano;
- 2º Critério: Maior número de beneficiários diretos;
- 3º Critério: Maior pontuação no quesito “Estrutura do Projeto”;
- 4º Critério: Maior pontuação no quesito “Experiência da Entidade Proponente”;
- 5º Critério: Localizado em Estado com menor número de projetos classificados.

12.2.8. Os demais projetos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) comporão um banco de projetos classificáveis, podendo ser chamados, desde que haja saldo remanescente dos recursos previstos neste Edital, seguindo os mesmos critérios do subitem (12.2.6);

12.2.9. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota total inferior a 60 (sessenta) pontos;

12.2.10. Por fim, será verificado se o projeto atende às exigências estabelecidas no item 5.2 deste edital.

13. RESULTADOS

13.1. A relação das Entidades Habilitadas a participar da concorrência e o resultado da Seleção dos Projetos serão divulgados no portal do Banco do Nordeste na internet, no endereço www.bnb.gov.br/sustentabilidade/investimentos-sociais-e-esportivos, conforme disposto no Quadro 2 - Prazos do Edital, constante no item 20 deste Edital;

13.2. A divulgação do resultado da Seleção dos Projetos apresentará os projetos classificados e classificáveis, com os seguintes dados:

13.2.1. Unidade da Federação;

- 13.2.2. Município;
- 13.2.3. Entidade Beneficiária;
- 13.2.4. Nome do Projeto;
- 13.2.5. Valor do Apoio Financeiro;
- 13.2.6. Quantidade de Beneficiários;
- 13.2.7. Nota Final;
- 13.2.8. Situação.

13.3. O Banco do Nordeste, visando dar transparência, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, divulgará em janeiro de 2026 a relação dos termos de doação formalizados, por meio do sítio eletrônico do BANCO DO NORDESTE na Internet www.bnb.gov.br/sustentabilidade/investimentos-sociais-e-esportivos, com os seguintes dados:

- 13.3.1. Município/Unidade da Federação;
- 13.3.2. N° do Termo de Doação;
- 13.3.3. Fundo;
- 13.3.4. Entidade Beneficiária/Executora;
- 13.3.5. Nome do Projeto;
- 13.3.6. Objeto do Projeto;
- 13.3.7. Valor Total do Projeto;
- 13.3.8. Valor do Apoio Financeiro;
- 13.3.9. Quantidade de Beneficiários;
- 13.3.10. Vigência.

14. RECURSOS

- 14.1. Após a divulgação do resultado preliminar da Habilitação, eventual recurso poderá ser apresentado ao Banco do Nordeste, em correspondência assinada digitalmente pelo representante legal da Entidade Beneficiária/Executora, digitalizada e encaminhada para o endereço eletrônico projettossociais@bnb.gov.br, com assunto “RECURSO EDITAL SOCIAL FIA 2025 - (NOME DO PROJETO)”. O prazo para encaminhamento do recurso está estabelecido no item “Período de apresentação de recursos” do Quadro 2 - Prazos do Edital, constante no item 20 deste Edital;
- 14.2. O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem o projeto original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

15. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO

- 15.1. Após divulgação do resultado da Seleção dos Projetos, as Entidades Beneficiárias/Executoras deverão confirmar através do e-mail projettossociais@bnb.gov.br o valor do apoio financeiro a ser concedido pelo Banco do Nordeste, dentro do período estabelecido no item “Período de confirmação pelas Entidades do valor do apoio financeiro” do Quadro 2 - Prazos do Edital, constante no item 20 deste Edital. A falta de cumprimento dessa obrigação dentro do prazo implicará na desclassificação do projeto e na convocação do próximo projeto constante na lista de classificáveis;

- 15.2. Os representantes do Fundo, do Conselho e da Entidade Beneficiária/Executora do projeto deverão possuir assinatura digital [**e-CPF ou conta nível prata ou ouro na plataforma GOV.BR**], nos termos da legislação vigente;
- 15.3. Para a formalização do Termo de Doação será verificada a regularidade cadastral bem como a regularidade fiscal e trabalhista mencionadas no item 4.4.5 a 4.4.9 deste edital;
- 15.4. O Banco se reserva o direito de, durante a etapa de Análise dos projetos e Formalização dos Termos de Doação, ou a qualquer tempo, realizar visitas técnicas, objetivando confirmar as informações prestadas pela proponente, sobretudo quanto a infraestrutura física e a equipe que executará o projeto, bem como outras informações relevantes sobre a proposta e a Entidade responsável pela execução do projeto. Caso seja constatado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou ainda haja a constatação de outro fato impeditivo à formalização, o projeto será desclassificado;
- 15.5. Na formalização do Termo de Doação, o Fundo deverá emitir recibo da doação do Banco do Nordeste, assinado digitalmente, e encaminhar para o endereço eletrônico projetsociais@bnb.gov.br;
- 15.6. A via do Termo de Doação assinado digitalmente pelo representante legal do Fundo, do Conselho e da Entidade Beneficiária/Executora, por meio da plataforma GOV.BR, deve ser encaminhada para o endereço eletrônico projetsociais@bnb.gov.br. No caso de assinatura com e-CPF, a própria plataforma de assinaturas utilizada pelo Banco do Nordeste disponibilizará uma via a todos os intervenientes do termo de doação;
- 15.7. Os extratos dos Termos de Doação serão publicados pelo Banco do Nordeste no Diário Oficial da União (D.O.U.) até o fim da primeira quinzena do mês de janeiro de 2026.

16. ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

- 16.1. A entidade Beneficiária/Executora assume o compromisso de permitir aos empregados do Banco do Nordeste, ou empresas de consultoria contratadas para este fim, durante as etapas de aprovação e execução do projeto, o acesso a quaisquer informações pertinentes, bem como visitas in loco, para averiguação da estrutura de realização do projeto, do cumprimento das etapas planejadas e verificação da aplicação dos recursos;
- 16.2. Durante a etapa de execução do projeto, deverão ser enviadas ao Banco do Nordeste a(s) prestação(ões) de contas parcial(is), quando houver, e final, segundo a forma e os modelos definidos pelo Banco;
- 16.3. No caso de projetos com vigência superior a 6 (seis) meses contados da data de assinatura do Termo de Doação, a Entidade Beneficiária/Executora deverá encaminhar Relatórios Parciais (semestralmente), relatando os principais eventos acerca da execução do projeto, comprovando a realização da iniciativa apoiada ou os motivos da não liberação dos recursos por parte do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, se for o caso. No final da vigência do Termo de Doação, a entidade deverá apresentar o relatório final de execução do projeto em até 60 (sessenta) dias após o término da sua vigência, além de documento emitido pelo Conselho aprovando a execução física e financeira do projeto.

17. DIREITOS DE IMAGEM

- 17.1. O Banco do Nordeste, visando dar transparência do seu apoio ao FIA, reserva o direito de divulgar (internamente e em seu sítio eletrônico) o aporte de recursos financeiros e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens, vídeos e produtos dos projetos apoiados em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na internet, sem qualquer ônus. Dessa forma, os termos contratuais entre a Entidade Beneficiária/Executora e o público-alvo do Projeto devem contemplar a extensão de cessão de direito de utilização de imagens, vídeos e produtos para as ações de comunicação do Banco do Nordeste, quando for o caso. A Entidade Beneficiária/Executora deverá emitir Termo de Autorização de Uso de Imagem celebrado com os beneficiários do projeto;
- 17.2. A Entidade Beneficiária/Executora não poderá expor/colocar a marca do Banco do Nordeste em seus uniformes e meios de comunicação.

18. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE EDITAL

- 18.1. O Banco do Nordeste se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular este Edital, por motivo superveniente, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 19.1. O disposto na Lei n° 12.846 de 1º de agosto de 2013 aplica-se aos Termos de Doação, no que se refere à responsabilização civil decorrente de atos lesivos a administração pública;
- 19.2. O Banco do Nordeste não assume qualquer responsabilidade por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão nos servidores do Banco do Nordeste, provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo. É recomendado aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições;
- 19.3. Projetos amparados em informações e documentos inconsistentes serão reprovados;
- 19.4. As solicitações fora do prazo ou em forma diversa do estabelecido neste edital serão automaticamente indeferidas;
- 19.5. Casos omissos e situações não previstas neste edital serão tratados pelo Banco do Nordeste, a seu exclusivo critério;
- 19.6. O projeto poderá ser desclassificado/reprovado, a qualquer momento, a exclusivo critério do Banco do Nordeste, caso seja identificado descumprimento das condições previstas neste edital;
- 19.7. O Banco do Nordeste poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos atualizados ou adicionais aos proponentes, que terão até 5 (cinco) dias corridos para apresentá-los, sob pena de desclassificação no processo seletivo;

19.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

20. PRAZOS DO EDITAL

Para este Edital ficam estabelecidos os prazos dispostos no Quadro 2 - Prazos do Edital abaixo:

Quadro 2 - Prazos do Edital

FASES	PRAZOS
Publicação do Edital	21/08/2025
Cadastro de Entidades, Fundos e seus respectivos representantes no Sistema Convênios Web	21/08/2025 a 09/09/2025
Cadastro e envio dos Projetos	21/08/2025 a 23/09/2025
Divulgação do resultado parcial da fase de Habilitação	03/10/2025
Período de apresentação de recursos	03/10/2025 a 10/10/2025
Divulgação do resultado final da fase de Habilitação	24/10/2025
Divulgação do Resultado da Seleção dos Projetos	08/12/2025
Período de confirmação pelas Entidades do valor do apoio financeiro	08/12/2025 a 12/12/2025
Formalização dos Termos de Doação e liberação de recursos	12/12/2025 a 30/12/2025

21. CONTATOS

Banco do Nordeste do Brasil S/A
Ambiente de Desenvolvimento Territorial e de Fundos de Pesquisa
Endereço: Av. Dr. Silas Munguba, 5.700, Bloco A2-Térreo, Passaré
Fortaleza/CE, CEP 60.743-902
SAC Banco do Nordeste: 0800-728-3030 - projetossociais@bnb.gov.br

**ANEXO I - MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E DE MINAS GERAIS PERTENCENTES À
ÁREA BÁSICA DE ATUAÇÃO DO BANCO DO NORDESTE**

UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO
ES	Água Doce do Norte	MG	Chapada Gaúcha	MG	Jequitaiá	MG	Riachinho
ES	Águia Branca	MG	Claro dos Poções	MG	Jequitinhonha	MG	Riacho dos Machados
ES	Alto Rio Novo	MG	Coluna	MG	Joáima	MG	Rio do Prado
ES	Aracruz	MG	Comercinho	MG	Jordânia	MG	Rio Pardo de Minas
ES	Baixo Guandu	MG	Cônego Marinho	MG	José Gonçalves de Minas	MG	Rio Vermelho
ES	Barra de São Francisco	MG	Conselheiro Pena	MG	José Raydan	MG	Rubelita
ES	Boa Esperança	MG	Coração de Jesus	MG	Josenópolis	MG	Rubim
ES	Colatina	MG	Coroaci	MG	Juramento	MG	Sabinópolis
ES	Conceição da Barra	MG	Coronel Murta	MG	Juvenília	MG	Salinas
ES	Ecoporanga	MG	Couto de Magalhães de Minas	MG	Ladainha	MG	Salto da Divisa
ES	Governador Lindenberg	MG	Crisólita	MG	Lagoa dos Patos	MG	Santa Bárbara do Leste
ES	Itaguaçu	MG	Cristália	MG	Lassance	MG	Santa Cruz de Salinas
ES	Itarana	MG	Cuparaque	MG	Leme do Prado	MG	Santa Efigênia de Minas
ES	Jaguaré	MG	Curral de Dentro	MG	Lontra	MG	Santa Fé de Minas
ES	Linhares	MG	Datas	MG	Luislândia	MG	Santa Helena de Minas
ES	Mantenópolis	MG	Diamantina	MG	Machacalis	MG	Santa Maria do Salto
ES	Marilândia	MG	Divino das Laranjeiras	MG	Malacacheta	MG	Santa Maria do Suaçuí
ES	Montanha	MG	Divinolândia de Minas	MG	Mamonas	MG	Santa Rita de Minas
ES	Mucurici	MG	Divisa Alegre	MG	Manga	MG	Santa Rita do Itueto
ES	Nova Venécia	MG	Divisópolis	MG	Mantena	MG	Santo Antônio do Itambé
ES	Pancas	MG	Dom Bosco	MG	Marilac	MG	Santo Antônio do Jacinto
ES	Pedro Canário	MG	Dores de Guanhões	MG	Mata Verde	MG	Santo Antônio do Retiro
ES	Pinheiros	MG	Engenheiro Caldas	MG	Materlândia	MG	São Domingos das Dores
ES	Ponto Belo	MG	Engenheiro Navarro	MG	Mathias Lobato	MG	São Félix de Minas
ES	Rio Bananal	MG	Espinosa	MG	Matias Cardoso	MG	São Francisco
ES	São Domingos do Norte	MG	Felício dos Santos	MG	Mato Verde	MG	São Geraldo da Piedade
ES	São Gabriel da Palha	MG	Felisburgo	MG	Medina	MG	São Geraldo do Baixio
ES	São Mateus	MG	Fernandes Tourinho	MG	Mendes Pimentel	MG	São Gonçalo do Rio Preto
ES	Sooretama	MG	Formoso	MG	Minas Novas	MG	São João da Lagoa
ES	Vila Pavão	MG	Francisco Badaró	MG	Mirabela	MG	São João da Ponte
ES	Vila Valério	MG	Francisco Dumont	MG	Miravânia	MG	São João das Missões
MG	Açucena	MG	Francisco Sá	MG	Montalvânia	MG	São João do Manteninha
MG	Água Boa	MG	Franciscópolis	MG	Monte Azul	MG	São João do Pacuí
MG	Águas Formosas	MG	Frei Gaspar	MG	Monte Formoso	MG	São João do Paraíso
MG	Águas Vermelhas	MG	Frei Inocêncio	MG	Montes Claros	MG	São João Evangelista
MG	Aimorés	MG	Frei Lagonegro	MG	Montezuma	MG	São José da Safira
MG	Almenara	MG	Fronteira dos Vales	MG	Mutum	MG	São José do Divino
MG	Alpercata	MG	Fruta de Leite	MG	Nacip Raydan	MG	São José do Jacuri
MG	Alvarenga	MG	Galiléia	MG	Nanuque	MG	São Pedro do Suaçuí
MG	Angelândia	MG	Gameleiras	MG	Naque	MG	São Romão
MG	Araçuaí	MG	Glaucilândia	MG	Natalândia	MG	São Sebastião do Anta
MG	Aricanduva	MG	Goiabeira	MG	Ninheira	MG	São Sebastião do Maranhão

UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO
MG	Arinos	MG	Gonzaga	MG	Nova Belém	MG	Sardoá
MG	Ataléia	MG	Governador Valadares	MG	Nova Módica	MG	Senador Modestino Gonçalves
MG	Bandeira	MG	Grão Mogol	MG	Nova Porteirinha	MG	Senhora do Porto
MG	Berilo	MG	Guanhães	MG	Novo Cruzeiro	MG	Serra Azul de Minas
MG	Berizal	MG	Guaraciama	MG	Novo Oriente de Minas	MG	Serra dos Aimorés
MG	Bertópolis	MG	Ibiaí	MG	Novorizonte	MG	Serranópolis de Minas
MG	Bocaiúva	MG	Ibiracatu	MG	Olhos-d'Água	MG	Serro
MG	Bonfinópolis de Minas	MG	Icaraí de Minas	MG	Ouro Verde de Minas	MG	Setubinha
MG	Bonito de Minas	MG	Imbé de Minas	MG	Padre Carvalho	MG	Sobralia
MG	Botumirim	MG	Indaiabira	MG	Padre Paraíso	MG	Taiobeiras
MG	Brasília de Minas	MG	Inhapim	MG	Pai Pedro	MG	Taparuba
MG	Braúnas	MG	Itabirinha	MG	Palmópolis	MG	Tarumirim
MG	Buritzeiro	MG	Itacambira	MG	Patis	MG	Teófilo Otoni
MG	Cachoeira de Pajeú	MG	Itacarambi	MG	Paulistas	MG	Tumiritinga
MG	Campanário	MG	Itaipé	MG	Pavão	MG	Turmalina
MG	Campo Azul	MG	Itamarandiba	MG	Peçanha	MG	Ubaí
MG	Cantagalo	MG	Itambacuri	MG	Pedra Azul	MG	Ubaporanga
MG	Capelinha	MG	Itanhomi	MG	Pedras de Maria da Cruz	MG	Umburatiba
MG	Capitão Andrade	MG	Itaobim	MG	Periquito	MG	Uruana de Minas
MG	Capitão Enéas	MG	Itinga	MG	Pescador	MG	Urucuia
MG	Carai	MG	Itueta	MG	Piedade de Caratinga	MG	Vargem Grande do Rio Pardo
MG	Carbonita	MG	Jacinto	MG	Pintópolis	MG	Várzea da Palma
MG	Carlos Chagas	MG	Jaíba	MG	Pirapora	MG	Varzelândia
MG	Carmésia	MG	Jampruca	MG	Ponto Chique	MG	Verdelândia
MG	Catuji	MG	Janaúba	MG	Ponto dos Volantes	MG	Veredinha
MG	Catuti	MG	Januária	MG	Porteirinha	MG	Virgem da Lapa
MG	Central de Minas	MG	Japonvar	MG	Poté	MG	Virginópolis
MG	Chapada do Norte	MG	Jenipapo de Minas	MG	Resplendor	MG	Virgolândia

ANEXO II - GRAUS DE PARENTESCO PARA FINS DE NEPOTISMO

FORMAS DE PARENTESCO			GRAUS DE PARENTESCO		
			1º GRAU	2º GRAU	3º GRAU
PARENTES CONSANGUÍNEOS	EM LINHA RETA	ASCENDENTES	PAIS (INCLUSIVE MADRASTA E PADASTRO)	AVÓS	BISAVÓS
		DESCENDENTES	FILHOS	NETOS	BISNETOS
	EM LINHA COLATERAL			IRMÃOS	TIOS E SOBRINHOS (E SEUS CÔNJUGES)
PARENTES POR AFINIDADE	EM LINHA RETA	ASCENDENTES	SOGROS (INCLUSIVE MADRASTA E PADRASTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	AVÓS DO CÔNJUGE DO COMPANHEIRO	BISAVÓS DO CÔNJUGE DO COMPANHEIRO
		DESCENDENTES	ENTEADOS, GENROS, NORAS (INCLUSIVE MADRASTA E PADRASTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	NETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	BISNETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)
	EM LINHA COLATERAL			CUNHADOS (IRMÃOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	TIOS E SOBRINHOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (E SEUS CÔNJUGES)

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃOTERMO DE DOAÇÃO BNB FIA AAAA.NNNN

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, O «Nome» - «Sigla_do_Fundo_», O «Nome» - «Sigla_do_Conselho_» E O «Nome» - «Sigla_da_Entidade_» PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO «Nome do Projeto».

O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, em que a União detém a maioria do capital social, criada pela Lei N° 1.649, de 19/07/52, CNPJ N° 07.237.373/0001-20, doravante denominado **BANCO DO NORDESTE**, com sede na Avenida Dr. Silas Munguba, 5.700, Bairro Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza (CE), neste ato representado por seu Superintendente de Políticas de Desenvolvimento Sustentável, Sr. <<nome do Superintendente>>, brasileiro, bancário, <<estado civil>>, RG n° <<xxxx>> SSP/<<sigla do estado>> e CPF n° <<xxx>>, e pelo Gerente do Ambiente de Desenvolvimento Territorial e de Fundos de Pesquisa, Sr. <<nome do gerente>>, brasileiro, bancário, <<estado civil>>, RG n° <<xxx>> SSP/<<sigla do Estado>> e CPF n° <<xxx>>, o **FUNDO [MUNICIPAL ou ESTADUAL] DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE <<Complemento do nome do fundo>>**, inscrito no CNPJ sob o N° <<xxx>>, com sede na Rua {ou Avenida} <<xxx>>, Bairro <<xxx>>, CEP <<xxx>>, na cidade de <<xxx>>, doravante denominado **FUNDO**, neste ato representado por seu <<cargo do representante>> Sr(a). <<nome do representante>>, <<nacionalidade>>, <<profissão>>, <<estado civil>>, RG n° <<xxx>> SSP/<<sigla do Estado>>, CPF n° <<xxx>>, o **CONSELHO [MUNICIPAL ou ESTADUAL] DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE <<Complemento do nome do conselho>>**, com sede na [Rua ou Avenida] <<xxx>>, Bairro <<xxx>>, CEP <<xxx>>, na cidade de <<xxx>>, doravante denominado **CONSELHO**, neste ato representado por seu <<cargo do representante>> Sr(a). <<xxx>>, <<nacionalidade>>, <<profissão>>, <<estado civil>>, RG n° <<xxx>> SSP/<<sigla do Estado>>, CPF n° <<xxxe>> e a **ENTIDADE BENEFICIÁRIA <<Nome da Entidade Executora>>**, inscrita no CNPJ sob o n° <<xxx>>, com sede na [Rua ou Avenida] <<xxx>>, Bairro <<xxx>>, CEP <<xxx>>, na cidade de <<xxx>>, doravante denominada **ENTIDADE BENEFICIÁRIA**, neste ato representado por seu <<cargo do representante>> Sr(a). <<nome do representante>>, <<nacionalidade>>, <<profissão>>, <<estado civil>>, RG n° <<xxx>> SSP/<<sigla do Estado>>, CPF n° <<xxxx>>, celebram o presente instrumento em consonância com o EDITAL SOCIAL - FIA/2025, do **BANCO DO NORDESTE**, observando com a Lei Federal n° 8.069/1990, Lei Federal n° 12.594/2012, Decreto Federal n° 9.579/2018, Lei Federal n° 8.242/1991, Instrução Normativa da Receita Federal - SRF n° 1.311/2012, Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Lei Federal n° 12.846/2013, Lei Federal n° 13.303/2016 e normativos internos do Banco do Nordeste, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE DOAÇÃO** tem por finalidade o apoio financeiro do **BANCO DO NORDESTE** ao **FUNDO** para a execução do projeto intitulado «TÍTULO_PROJETO», visando «OBJETIVO_GERAL», apresentado pela **ENTIDADE BENEFICIÁRIA** ao **CONSELHO** e por este aprovado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os Objetivos Específicos e as Metas estão detalhadas no Projeto, desde já considerado parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O Cronograma de Atividades estabelecido pela **ENTIDADE BENEFICIÁRIA** e aprovado pelo **CONSELHO** encontra-se detalhado no Projeto, com a data de início e do término das etapas do trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO REPASSE

Para a consecução do objeto deste Termo de Doação, fica estipulada a destinação de recursos financeiros pelo **BANCO DO NORDESTE** ao **FUNDO** na ordem de R\$ <<xxx>> (<<valor por extenso>>) a ser desembolsado de uma única vez até 15 (quinze) dias após a assinatura deste instrumento, devendo ser repassado o montante de R\$ <<xxx>> (<<valor por extenso>>) pelo **FUNDO** à **ENTIDADE BENEFICIÁRIA** do projeto mencionado na Cláusula Primeira.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O **FUNDO** assume o compromisso de repassar os recursos financeiros para a **ENTIDADE BENEFICIÁRIA** no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data do crédito dos recursos financeiros efetuado pelo **BANCO DO NORDESTE** na conta corrente do **FUNDO**, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias em virtude do primeiro prazo não ter sido suficiente para a conclusão dos trâmites normativos e legais necessários ao repasse dos recursos;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A destinação financeira objeto deste **TERMO DE DOAÇÃO** será efetuada por meio de depósito na conta corrente nº <<xxx-xx>>, de titularidade do **FUNDO**, mantida na Agência nº <<0xx>>, do <<nome do Banco detentor da conta>>.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO DO NORDESTE:

Para o fiel cumprimento do objeto deste **TERMO DE DOAÇÃO**, o **BANCO DO NORDESTE** obriga-se a efetuar a transferência dos recursos financeiros para o **FUNDO**, na forma estabelecida na Cláusula Terceira;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO:

Para o fiel cumprimento do objeto deste **TERMO DE DOAÇÃO**, o **FUNDO** obriga-se a:

1. Entregar ao **BANCO DO NORDESTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do **TERMO DE DOAÇÃO**, o recibo original assinado, comprovando a recepção dos recursos enviados pelo **BANCO DO NORDESTE**, conforme disposto no item 15.5 do Edital Social - FIA/2025;
2. Entregar ao **BANCO DO NORDESTE**, cópia dos comprovantes de entrega da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) à Receita Federal até 10/04/2026;
3. Repassar os recursos à **ENTIDADE BENEFICIÁRIA**, na forma especificada na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO:

Para o fiel cumprimento do objeto deste **TERMO DE DOAÇÃO**, o **CONSELHO** obriga-se a:

1. Acompanhar a execução física e financeira do projeto;
2. Avaliar as prestações de contas e relatórios parciais e finais;
3. Emitir documento de avaliação do relatório de execução final do projeto se posicionando quando a sua aprovação ou reprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Para o fiel cumprimento do objeto deste **TERMO DE DOAÇÃO**, a **ENTIDADE BENEFICIÁRIA** obriga-se a:

1. Empregar o valor aportado exclusivamente na execução do projeto objeto deste **TERMO DE DOAÇÃO**;
2. Executar de forma plena e fiel o projeto objeto deste **TERMO DE DOAÇÃO**;
3. Entregar ao **BANCO DO NORDESTE** o Termo de Autorização de Uso de Imagem dos participantes do projeto, a ser enviado juntamente com os relatórios semestrais, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** deste instrumento.
4. Entregar ao **BANCO DO NORDESTE** os Relatórios Parciais, de forma semestral, e o Relatório Final com a respectiva aprovação do **CONSELHO**;
5. Comunicar ao **BANCO DO NORDESTE** a recepção dos recursos repassados pelo **FUNDO** no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do crédito em conta corrente, mediante envio de mensagem para o e-mail especificado no Edital;
6. Fornecer ao **BANCO DO NORDESTE**, quando solicitado, informações e dados necessários ao acompanhamento e controle das finalidades do objeto deste **TERMO DE DOAÇÃO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste **TERMO DE DOAÇÃO** é de <<xx>> (quantidade de meses por extenso) meses contados a partir da data da liberação dos recursos pelo **FUNDO** para a conta da **ENTIDADE BENEFICIÁRIA**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre os o Fundo ou Conselho e a entidade beneficiária deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO

A **ENTIDADE BENEFICIÁRIA** deverá apresentar a Prestação de Contas Parcial por meio de Relatório Parcial, descrevendo os principais eventos acerca da execução do projeto, comprovando as realizações da iniciativa apoiada e ao final do projeto, deverá apresentar a Prestação de Contas Final, por meio de Relatório Final, em até 60 (sessenta) dias após a data do término da vigência deste **TERMO DE DOAÇÃO**, bem como documento emitido pelo **CONSELHO** aprovando ou reprovando a execução física e financeira do projeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Na omissão do dever de prestar contas, a **ENTIDADE BENEFICIÁRIA** ficará impedida de participar de novos Editais Sociais do **BANCO DO NORDESTE** pelo prazo de 10 anos, contados do primeiro dia do ano seguinte à data máxima estabelecida no caput para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

A plena execução do objeto deste **TERMO DE DOAÇÃO** pressupõe, além do cumprimento das cláusulas e condições definidas neste instrumento, o disposto na legislação aplicável ao combate ao trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), discriminação de raça ou de gênero, assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição ou crime contra o meio ambiente e a observância por parte da **ENTIDADE BENEFICIÁRIA** de procedimentos de integridade, conduta ética e adoção de procedimentos anticorrupção na execução do Projeto, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei nº 12.846/13.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para fins da presente cláusula, a **ENTIDADE BENEFICIÁRIA** declara:

- a) Ter ciência de que o disposto na Lei nº 12.846/13 aplica-se ao presente instrumento;
- b) Ter pleno conhecimento do que dispõe a Lei nº 12.846/13, em especial no que se refere à prática de atos lesivos à Administração Pública, tendo ciência da responsabilização administrativa e civil a que ficará sujeito na hipótese de cometimento de tais atos, além das penalidades aplicáveis, nos termos da referida Lei;
- c) Ter ciência de que a prática de atos lesivos à Administração Pública, definidos no art. 5º da Lei nº 12.846/13, sujeitá-la-á à aplicação das sanções previstas na referida Lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **ENTIDADE BENEFICIÁRIA** fica obrigada a:

- a) Cumprir fielmente o disposto na Lei nº 12.846/13, abstendo-se do cometimento de atos lesivos à Administração pública, definidos no art. 5º da Lei retromencionada, mormente no que diz respeito a práticas corruptas e/ou antiéticas.
- b) Respeitar e exigir que seus colaboradores respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DO NORDESTE, cujo teor poderá ser acessado no site www.bnb.gov.br, no seguinte caminho: Acesso à Informação / Institucional / Código de Conduta Ética e Integridade do Banco do Nordeste do Brasil.pdf.
- c) Disseminar entre seus colaboradores participantes da execução objeto deste instrumento o conhecimento sobre o disposto na Lei nº 12.846/13, de modo que seja assegurado que eles entendam os termos da referida Lei e tenham consciência da relevância do tema integridade e ética na execução dos serviços;
- d) Cuidar para que nenhuma pessoa ou entidade que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de maneira direta ou indireta, a qualquer empregado do **BANCO DO NORDESTE**, ou a qualquer pessoa ou entidade em nome do **BANCO DO NORDESTE**;
- e) Manifestar aos seus colaboradores participantes da execução do projeto, bem como a qualquer pessoa ou entidade que aja em seu nome, a proibição de que qualquer um deles utilize meio imoral ou antiético nos relacionamentos com os empregados do **BANCO DO NORDESTE**;
- f) Cooperar com o **BANCO DO NORDESTE** e demais órgãos, entidades ou agentes públicos, em caso de denúncia, suspeita de irregularidades e/ou violação da Lei nº 12.846/13 referentes ao presente **TERMO DE DOAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS -LGPD

Em observância à Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), cada partícipe fica, desde já, autorizado a realizar o tratamento dos dados pessoais dos

representantes legais dos signatários do presente Termo de Doação, disponíveis ou que venham a ser coletados ou recebidos, utilizando tais informações tão somente para os fins lícitos e previstos na consecução deste instrumento, bem como utilizá-las nas avaliações atuariais, financeiras, estatísticas e demais avaliações e usos típicos das atividades de cada participante, podendo compartilhá-las com órgãos governamentais e de controle externo para fins de atendimento a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O BANCO DO NORDESTE providenciará a publicação do presente **TERMO DE DOAÇÃO** no Diário Oficial da União, em forma de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos relacionados a este **TERMO DE DOAÇÃO** está restrita a ações de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO USO DE IMAGEM

O BANCO DO NORDESTE, visando dar transparência do seu apoio ao FIA, reserva-se o direito de divulgar (internamente e em seu sítio eletrônico) o aporte de recursos financeiros e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens, vídeos e produtos dos projetos apoiados em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na internet, sem qualquer ônus.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A ENTIDADE BENEFICIÁRIA, FUNDO ou CONSELHO não podem expor/colocar a marca do **BANCO DO NORDESTE** em seus uniformes e meios de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA OUVIDORIA DO BANCO DO NORDESTE

A Ouvidoria do Banco do Nordeste do Brasil S.A. que atende pelo número telefônico 0800-033-3033 (discagem direta gratuita), está à disposição de todos quantos assinam este **TERMO DE DOAÇÃO**, nos termos da Resolução nº 4.860, de 23/10/2020, alterada pela Resolução nº 5.182, de 31/10/2024, do Conselho Monetário Nacional, para receber solicitações, reclamações e outras comunicações dos clientes e parceiros do **BANCO DO NORDESTE**, visando à observância das normas legais e regulamentares e para atuar como canal de comunicações entre o **BANCO DO NORDESTE** e seus clientes e parceiros, inclusive na mediação de conflitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ASSINATURA DIGITAL E/OU ELETRÔNICA

As Partes concordam e reconhecem que:

- a) Este instrumento pode, a critério das Partes, ser assinado de forma digital e/ou eletrônica, nos termos da legislação vigente, e que o instrumento assinado de forma digital e/ou eletrônica é válido, autêntico, legítimo e eficaz para todos os fins de direito;
- b) Qualquer eventual divergência entre as datas consignadas no texto deste instrumento e a data que figure nos elementos indicativos de sua formalização digital e/ou eletrônica, existe apenas em virtude de expedientes e limitações meramente

operacionais, prevalecendo para todos os fins de direito as datas consignadas no texto do instrumento para reger os eventos desse **TERMO DE DOAÇÃO**.

c) Na forma do Artigo 784, Parágrafo 4º, do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015 alterada pela Lei nº 14.620/2023), ficam dispensadas as assinaturas de testemunhas quando a integridade do instrumento for conferida por provedor de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para efeito de solução de demandas entre as partes que porventura venham a surgir na execução deste **TERMO DE DOAÇÃO**.

E, por se acharem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Fortaleza (CE),

Pelo BANCO DO NORDESTE

<<Nome Representante>>
Superintendente de Políticas de
Desenvolvimento Sustentável

<<Nome Representante>>
Gerente do Ambiente de Desenvolvimento
Territorial e de Fundos de Pesquisa

Pelo FUNDO

<<Nome Representante>>
<< Cargo do Representante>>

Pelo CONSELHO

<<nome Representante>>
<< Cargo do Representante>>

Pela ENTIDADE BENEFICIÁRIA

<<Nome Representante>>
<< Cargo do Representante>>